



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

= JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº11/2026 =
DE 24 DE MARÇO DE 2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a suplementação de crédito adicional especial autorizado pela Lei nº 3.073, de 02 de fevereiro de 2026.

O referido crédito tem por finalidade adequar dotação orçamentária destinada ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, utilizando saldo remanescente de exercício anterior, proveniente a recursos estaduais, componente fixo e variável do IGM, conforme plano de aplicação em anexo.

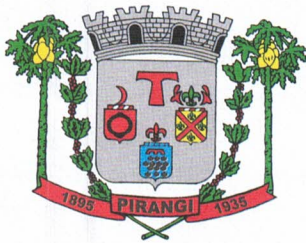
Diante da relevância da matéria e da necessidade de sua célere tramitação, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de **urgência especial**.

Respeitosamente,


VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ao
EXMO. SR.
ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRANGI - SP.





MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

= PROJETO DE LEI Nº 11/2026 =

"ALTERA A LEI Nº 3.073, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE ABRIU CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica suplementado o Crédito Adicional Especial aberto pela Lei nº 3.073, de 02 de fevereiro de 2026, no valor de R\$.123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) destinado a atender à seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO		
02.08 - Departamento de Saúde		
10.301.0060.2043.0000 - Manutenção da Atenção Primária à Saúde		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$.123.000,00	Ficha: 388

Art. 2º O recurso *necessário* à cobertura do crédito de que trata esta Lei será proveniente de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 24 de março de 2026.


VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



5. Execução

A execução dos recursos ocorrerá conforme legislação vigente, por meio de procedimentos licitatórios ou dispensas legalmente previstas, observando os princípios da legalidade, economicidade e transparência.

6. Monitoramento e Prestação de Contas

A aplicação dos recursos será acompanhada pela Diretoria Municipal de Saúde, com registro nos sistemas oficiais e prestação de contas aos órgãos de controle.

PLANO DE APLICAÇÃO Nº 02/2026

Recurso Estadual – Material de Consumo

1. Identificação do Recurso

Origem: Recurso Estadual – Exercício 2025

Valor: R\$ 123.000,00

Natureza: Saldo Remanescente

Destinação: Material de Consumo

2. Justificativa

Este plano visa possibilitar a abertura de crédito adicional para utilização do saldo remanescente de recurso estadual do exercício de 2025, no valor de R\$ 123.000,00, destinado à aquisição de material de consumo necessários ao fortalecimento da gestão, da assistência e da infraestrutura da saúde municipal.

A aplicação do recurso permitirá aprimorar processos, garantir suporte técnico e assegurar a continuidade das ações estratégicas da Diretoria Municipal de Saúde.

3. Objetivo

Viabilizar a aquisição de materiais de consumo, contribuindo para a melhoria da eficiência administrativa e assistencial.

4. Aplicação dos Recursos



Prefeitura do Município de Pirangi

Diretoria Municipal de Saúde

CNPJ: 45.343.969/0001-01



Os recursos poderão ser utilizados para:

- Aquisição de materiais de consumo como: material hospitalar, odontológico, farmacológico e outros gastos que envolvam a manutenção da diretoria municipal de saúde.


5. Execução

A execução ocorrerá mediante procedimentos legais de contratação, observando a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

6. Monitoramento e Prestação de Contas

A Diretoria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento sistemático da execução financeira e física, garantindo transparência e regularidade na aplicação dos recursos.

Pirangi/SP, 02 de fevereiro de 2026.


Monique Momenete Coviello
Diretora Municipal de Saúde